



RESOLUÇÃO 01/2026

EMENTA: Dispõe sobre a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação (LAI).

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA, Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX do art. 5º da Constituição Federal, que assegura a proteção de dados pessoais como direito fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o tratamento de dados pessoais na forma da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação – LAI);

CONSIDERANDO que a AESGA oferta cursos de graduação que envolvem o manuseio e tratamento de dados pessoais sensíveis, com atendimento direto à população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança, transparência e conformidade no tratamento de dados pessoais, preservando os direitos fundamentais dos titulares;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Proteção de Dados Pessoais da AESGA, de observância obrigatória por todos os agentes que realizem tratamento de dados pessoais em âmbito institucional.

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

Adriana Pereira Dantas Carvalho



I - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível, o dado sobre:

- a) saúde;
- b) vida sexual;
- c) origem racial ou étnica;
- d) convicção religiosa;
- e) opinião política;
- f) filiação sindical;
- g) dado genético ou biométrico;

III - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, incluindo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, modificação, comunicação, transferência ou extração;

IV - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

V - Operador: pessoa física ou jurídica que realiza o tratamento em nome da AESGA;

VI - Encarregado: responsável pela comunicação com titulares, ANPD e orientação institucional;

VII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados;

VIII - Uso compartilhado: comunicação ou transferência de dados entre órgãos ou entidades;

IX - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

X - Órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

XI - Relatório de Impacto (RIPD): documentação obrigatória que descreve processos de tratamento de dados pessoais que possam gerar riscos;

Handwritten signature: V. Camacho



Art. 3º Esta Resolução aplica-se:

- I - a todas as unidades da AESGA;
- II - a qualquer forma de tratamento de dados, digital ou físico;
- III - a todos os agentes internos e externos;
- IV - independentemente da natureza do vínculo jurídico.

CAPÍTULO II – DO TRATAMENTO DE DADOS

Seção I – Dos requisitos gerais:

Art. 4º O tratamento de dados pessoais deve:

- I - ser precedido de consentimento pelo titular;
- II - possuir finalidade específica previamente definida;
- III - ser limitado ao mínimo necessário para o atendimento de sua finalidade;
- IV - ser documentado e rastreável.

§ 1º É vedado tratamento genérico, indeterminado ou incompatível com a finalidade informada.

§ 2º O consentimento a que se refere o inciso I do caput deste artigo será obtido por meio de formulário específico constante dos anexos desta resolução, conforme as peculiaridades de cada unidade departamental.

§ 3º O consentimento previsto no inciso I do caput deste artigo será dispensado para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular.

Seção II – Das finalidades

Art. 5º O tratamento será realizado, preferencialmente:

- I – por obrigação legal ou regulatória;
- II – para execução de política pública;
- III – para tutela da saúde;
- IV – para exercício regular de direitos;

§ 1º O uso de outras bases legais exige justificativa formal escrita.

§ 2º O consentimento:

Volante



- I - não será utilizado quando houver base legal pública suficiente;
- II - deverá ser específico, informado e inequívoco, quando exigido.

CAPÍTULO III – DO TRATAMENTO DE DADOS PELOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES ACADÊMICAS DA AESGA/FACIGA

Seção I – Da comunicação com o público externo

Art. 6º As comunicações institucionais com o público externo, seja ele pessoa física ou jurídica, devem ser acompanhadas de aviso de privacidade, informando que a eventual coleta e compartilhamento de dados pessoais estará protegida pela LGPD, nos termos seguintes:

I - No envio de ofícios, cada Departamento e Unidade acadêmica deverá utilizar nota de rodapé padronizada (conforme modelo constante do anexo I), informando ao destinatário que o eventual compartilhamento indevido dos dados ali constantes enseja responsabilização nos termos da lei.

II - Na comunicação externa via e-mail, o aviso de privacidade deverá constar ao final do corpo do e-mail, logo após o fechamento, em itálico, devendo ser inserida no campo reservado às assinaturas, conforme o modelo constante do anexo II.

III - Na comunicação externa via whatsapp institucional ou plataformas congêneres, deverá ser inserida mensagem automática, solicitando o consentimento do titular antes de prosseguir com a conversa, conforme o modelo constante do anexo III.

Parágrafo único. O aviso de privacidade mencionado no inciso III é configurável de forma nativa pelo próprio aplicativo do *whatsapp bussines*, sem necessidade de custos adicionais para a Instituição.

Seção II – Do tratamento de dados pessoais pelos Núcleos de Práticas Acadêmicas

Art. 7º No tratamento de dados pelos Núcleos de Práticas Acadêmicas deve ser observado o seguinte:

I - A coleta de documentos e de outros dados pessoais por ocasião de atendimento presencial deve ser precedida da assinatura do termo de consentimento pelo titular, conforme modelo constante do anexo IV.

Manoel



II - Os dados tratados possuem natureza sigilosa, sendo vedada a divulgação de dados dos assistidos fora das finalidades previstas na lei e no termo de consentimento, bem como o uso em sala de aula sem a devida anonimização.

Art. 8º Nas atividades ambulatoriais desenvolvidas pelas preceptorias, deve-se observar o seguinte:

I – somente poderá ocorrer para:

- a) atendimento assistencial;
- b) ensino supervisionado;
- c) pesquisa institucional;

III – é vedado:

- a) acesso por alunos sem supervisão;
- b) compartilhamento informal;
- c) uso para fins não institucionais;

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS DO TITULAR

Art. 9º Os direitos do titular serão garantidos nos termos da lei federal 13.709/2018 (LGPD).

Art. 10 O exercício dos direitos será:

- I - formalizado
- II - registrado
- III - analisado juridicamente

Parágrafo único. O exercício dos direitos poderá ser limitado quando houver:

- I - interesse público;
- II - obrigação legal;
- III - necessidade de preservação institucional.

CAPÍTULO V – DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 11 A publicidade será a regra, sendo ressalvadas:

- I – a proteção de dados pessoais;
- II – a anonimização sempre que possível;
- III – a vedação à exposição de dados sensíveis.

Handwritten signature: V. Camacho



CAPÍTULO VI – DA GOVERNANÇA

Art. 12 Estrutura obrigatória:

- I - Encarregado;
- II - Comitê de Proteção de Dados (Designado pelo Controlador);
- III - Responsáveis setoriais (Operadores);

Art. 13 São Competências do Comitê

- I - Supervisionar a política;
- II - Avaliar riscos;
- III - Aprovar Relatório de Impacto de Proteção de Dados (RIPD);
- IV - Fiscalizar conformidade.

CAPÍTULO VIII – DOS CONTROLES OBRIGATÓRIOS

Art. 14 A AESGA deverá manter:

- I - Inventário de dados;
- II - RIPD;
- III - registro de tratamento;
- IV - política de retenção;
- VI - plano de resposta a incidentes;

CAPÍTULO IX – DOS INCIDENTES

Art. 15 Todo incidente deve ser:

- I - Comunicado imediatamente ao Encarregado;
- II - Registrado;
- III - Avaliado quanto ao risco;

§1º Quando necessário, será comunicada à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

§2º O não reporte configura infração administrativa.

CAPÍTULO X – DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 16 O descumprimento desta Política:

I - caracteriza infração administrativa, podendo sujeitar o agente à responsabilização disciplinar, nos termos da lei estadual nº 6.123/68, bem como às estabelecidas pela Lei 13.709/2018.

III – não exclui a responsabilidade civil e penal.

Alcaminhos

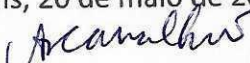


CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, com apoio do Comitê de Proteção de Dados.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 20 de maio de 2026


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA



ANEXO I – MODELO ILUSTRATIVO DE OFÍCIO LGPD

OFÍCIO /AESGA Nº XXX/2026

Garanhuns, XX de _____ de 2026

Ilmo. Sr. Fulano de Tal

Referência Institucional do destinatário (Cargo/função/Órgão)

Assunto: Envio de informações

Após cumprimentos, TEXTO REFERENTE À NARRATIVA DO ASSUNTO TRATADO.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
Cargo do Emitente

Este documento segue as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018). O vazamento de dados, manuseio indevido ou uso abusivo acarreta responsabilização civil e criminal (art. 5º, X e LXXIX da Constituição Federal, arts. 2º, 5º, 7º e 14 da LGPD, arts. 186, 187, 927, 932, III e 933 do Código Civil e art. 154 do Código Penal).



ANEXO II – MODELO DE E-MAIL COM AVISO DE PRIVACIDADE (LGPD)

Este e-mail, incluindo seus anexos, pode conter informações confidenciais protegidas nos termos da Lei Geral de Proteção de dados - Lei 13.709/2018. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não utilize, copie ou divulgue as informações nela contidas. Caso tenha recebido por engano, responda este e-mail avisando ao remetente e em seguida apague-a. O vazamento de dados ou seu uso indevido por pessoa não autorizada enseja a aplicação das penalidades previstas em lei. Agradecemos sua colaboração!



ANEXO III – MODELO DE AVISO DE PRIVACIDADE WHATSAPP

Texto a ser inserido no campo destinado à mensagem de saudação no *Whatsapp Bussiness* de cada Unidade Departamental da AESGA/FACIGA:

Bem-vindo ao atendimento digital da AESGA!

Ao prosseguir com essa conversa, você concorda em compartilhar seus dados pessoais conosco, os quais serão coletados, armazenados e tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018).

Para maiores esclarecimentos, contate-nos via: lgpd@aesga.edu.br

Deseja continuar?

Este documento segue as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018). O vazamento de dados, manuseio indevido ou uso abusivo acarreta responsabilização civil e criminal (art. 5º, X e LXXIX da Constituição Federal, arts. 2º, 5º, 7º e 14 da LGPD, arts. 186, 187, 927, 932, III e 933 do Código Civil e art. 154 do Código Penal).



TERMO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Consentimento é firmado para formalizar a minha expressa concordância perante a AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.224.920/0001-00, com sede na Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis, Garanhuns, CEP 55.295-380, para que esta realize o tratamento dos meus dados pessoais, indicados neste formulário.

Declaro ter ciência de que, ao assinar este Termo de Consentimento, autorizo o tratamento dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis para a finalidade específica identificada na cláusula segunda do presente termo, em quaisquer das operações referidas no artigo 5º, inciso X, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, quais sejam: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS COLETADOS:

A AESGA fica autorizada a realizar e a tomar decisões relacionadas ao tratamento dos seguintes dados pessoais: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Estado civil; Nível de instrução ou escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; Dados referentes ao local de trabalho; Comprovantes de renda; Comprovante de endereço completo; Dados de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE (ALTERA DE ACORDO COM A DEMANDA)

Declaro estar ciente que o tratamento dos Dados Pessoais será realizado para a seguinte finalidade específica: **(Adaptável de acordo com o tipo de assistência oferecida em cada Núcleo de Prática Acadêmica)**

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA O COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Autorizo a AESGA a compartilhar meus dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, inclusive após o término do tratamento, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

Declaro estar ciente que a AESGA poderá tratar os dados pessoais durante todo o período necessário para que a finalidade prevista na cláusula segunda seja realizada ou atingida.

Os dados pessoais serão eliminados após o término do tratamento, ficando, todavia, autorizada a conservação dos dados pessoais para os fins previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente para:

I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

II - estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

III - transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD;
ou

IV - uso exclusivo do controlador, respeitadas as disposições da LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DO TITULAR

Declaro estar ciente de que o tratamento dos dados pessoais é condição para a prestação do serviço, de acordo com a finalidade prevista neste instrumento.

Declaro também estar ciente de que a concordância do presente Termo de Consentimento não exclui direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente os direitos conferidos ao titular dos dados pessoais previstos no artigo 18 da LGPD, quais sejam:

I - Confirmação de que existe um ou mais tratamento de dados sendo realizado;

II - Acesso aos dados pessoais conservados que lhe digam respeito;

III - Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - Eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou caso o seu tratamento seja ilícito;

V - Eliminação de dados (exceto quando o tratamento é legal, mesmo que sem o consentimento do titular);

VI - Revogação do consentimento, nos termos da LGPD;

VII - Reclamação contra o controlador dos dados junto à autoridade nacional;

VIII - Oposição, caso discorde de um tratamento feito sem seu consentimento e o considere irregular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

Declaro que estou ciente de que a AESGA adotará as providências técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais, atendendo todas as disposições legais aplicáveis.

Os dados pessoais serão armazenados de forma segura e serão adotadas técnicas para proteger os dados pessoais coletados de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Além disso, serão incorporadas rotinas de segurança da informação, com a orientação e a capacitação das equipes técnicas nos aspectos de segurança da informação e promoção da publicidade das normas internas produzidas, salvo quando o sigilo seja necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O presente Termo de Consentimento poderá ser revogado a qualquer tempo pelo titular dos dados pessoais, mediante solicitação expressa à AESGA, por meio do e-mail: lgpd@aesga.edu.br

Garanhuns, _____ de _____ de _____

Titular



TERMO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Consentimento é firmado para formalizar a minha expressa concordância perante a AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.224.920/0001-00, com sede na Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis, Garanhuns, CEP 55.295-380, para que esta realize o tratamento dos meus dados pessoais, indicados neste formulário.

Declaro ter ciência de que, ao assinar este Termo de Consentimento, autorizo o tratamento dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis para a finalidade específica identificada na cláusula segunda do presente termo, em quaisquer das operações referidas no artigo 5º, inciso X, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, quais sejam: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS COLETADOS:

A AESGA fica autorizada a realizar e a tomar decisões relacionadas ao tratamento dos seguintes dados pessoais: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Estado civil; Nível de instrução ou escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; Dados referentes ao local de trabalho; Comprovantes de renda; Comprovante de endereço completo; Dados de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE (ALTERA DE ACORDO COM A DEMANDA)

Declaro estar ciente que o tratamento dos Dados Pessoais será realizado para a seguinte finalidade específica: **(Adaptável de acordo com o tipo de assistência oferecida em cada Núcleo de Prática Acadêmica)**

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA O COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Autorizo a AESGA a compartilhar meus dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, inclusive após o término do tratamento, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

Declaro estar ciente que a AESGA poderá tratar os dados pessoais durante todo o período necessário para que a finalidade prevista na cláusula segunda seja realizada ou atingida.

Os dados pessoais serão eliminados após o término do tratamento, ficando, todavia, autorizada a conservação dos dados pessoais para os fins previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente para



- I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- II - estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- III - transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD;
- ou
- IV - uso exclusivo do controlador, respeitadas as disposições da LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DO TITULAR

Declaro estar ciente de que o tratamento dos dados pessoais é condição para a prestação do serviço, de acordo com a finalidade prevista neste instrumento.

Declaro também estar ciente de que a concordância do presente Termo de Consentimento não exclui direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente os direitos conferidos ao titular dos dados pessoais previstos no artigo 18 da LGPD, quais sejam:

- I - Confirmação de que existe um ou mais tratamento de dados sendo realizado;
- II - Acesso aos dados pessoais conservados que lhe digam respeito;
- III - Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - Eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou caso o seu tratamento seja ilícito;
- V - Eliminação de dados (exceto quando o tratamento é legal, mesmo que sem o consentimento do titular);
- VI - Revogação do consentimento, nos termos da LGPD;
- VII - Reclamação contra o controlador dos dados junto à autoridade nacional;
- VIII - Oposição, caso discorde de um tratamento feito sem seu consentimento e o considere irregular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

Declaro que estou ciente de que a AESGA adotará as providências técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais, atendendo todas as disposições legais aplicáveis.

Os dados pessoais serão armazenados de forma segura e serão adotadas técnicas para proteger os dados pessoais coletados de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, municação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Além disso, serão incorporadas rotinas de segurança da informação, com a orientação e a capacitação das equipes técnicas nos aspectos de segurança da informação e promoção da publicidade das normas internas produzidas, salvo quando o sigilo seja necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O presente Termo de Consentimento poderá ser revogado a qualquer tempo pelo titular dos dados pessoais, mediante solicitação expressa à AESGA, por meio do e-mail: lgpd@aesga.edu.br

Garanhuns, _____ de _____ de _____

Titular